



Histórico da Luta em Defesa do Concurso Público e de Condições de Trabalho para os/as Assistentes Sociais do INSS

A luta em defesa do Serviço Social na Previdência Social não é recente e se vincula à garantia de um espaço de trabalho profissional comprometido com a defesa dos direitos sociais, com a efetivação da seguridade social pública e de qualidade, consonante com a direção do projeto ético-político do Serviço Social brasileiro.

Notadamente desde 1998, o Conjunto CFESS/ CRESS vem sendo um dos protagonistas na defesa desse espaço sócio-ocupacional, quando em articulação política com outros sujeitos, inclusive o grupo de profissionais do INSS, se colocou em luta contra a medida provisória que alterava Lei 8.213/91, propondo a extinção do artigo 88, que definia o Serviço Social no Regime Geral Previdência Social e posteriormente a retirada do Serviço Social da estrutura organizacional do INSS. A extinção foi revertida, com a não aprovação da medida provisória. Muitas foram as ações desencadeadas pelo CFESS, em nível nacional, e pelos CRESS em seus estados, naquele momento e seguintes, que culminaram em vitórias importantes, tais como a reinserção, em 2004, do Serviço Social na estrutura organizacional, e suas atividades, como uma das ações do Programa de Previdência Social Básica do Ministério da Previdência no Plano Plurianual. Destaca-se a realização de seminário nacional em 2003, em Brasília, peças de comunicação, (cartazes e adesivos) em defesa do Serviço Social na Previdência Social e reuniões com gestores.

Em 2006, com o Decreto 5.810 de 19/06/2006, foram disponibilizadas as Funções Comissionadas Técnicas – FCT, oficializando as representações técnicas do Serviço Social nas 100 Gerências Executivas. No entanto, tais conquistas não foram acompanhadas da viabilização das ações considerando a não realização de concurso público, bem como, reposição do quadro seu técnico.

Na gestão 2005/2008 do CFESS, foram realizadas duas audiências com o Ministério da Previdência Social, para tratar sobre o Concurso Público, uma em agosto de 2005 e, outra, em março de 2007, que resultou na criação do Grupo de Trabalho pela Portaria Conjunta Nº 1, de 28/03/07, do Ministério da Previdência Social e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com a participação do CFESS.

Esse GT teve como objetivos: *a) apresentar proposta de reestruturação do Serviço Social do INSS de modo a contemplar as novas exigências quanto aos serviços específicos a serem prestados à população previdenciária e àquela necessitada dos benefícios assistenciais de modo a subsidiar a realização de concurso público para profissionais da área; b) definir atribuições, competências, funções dos profissionais de serviço social no âmbito da Previdência Social a fim de readequar a estrutura existente às demandas atuais; c) propor alterações que se fizerem necessárias no que diz respeito às condições de trabalho dos assistentes sociais no INSS.* Os trabalhos desse GT foram concluídos em fevereiro de 2008.

O GT apresentou como resultado do seu trabalho uma minuta de decreto, que dentre outras previsões, estabelece as atribuições de assistentes sociais no âmbito do INSS, documento que foi encaminhado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), e que ainda hoje se encontra nesse órgão

(processo 04500.006030/2007-24), sendo este um dos pontos sempre destacados pelo CFESS em audiências subsequentes.

A publicação do Decreto 6.214 (em setembro de 2007), que estabelece a avaliação social como parte integrante do processo de avaliação da incapacidade para a vida independente e para o trabalho das pessoas com deficiência, para acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), veio a reforçar ainda mais a necessidade do concurso público para assistentes sociais no âmbito do INSS.

A Gestão do CFESS que assumiu em janeiro de 2008 deu continuidade a essa luta de modo intenso e às articulações junto ao INSS, MDS e ao Ministério da Previdência, com vistas à agilizar a realização do concurso.

O CFESS, em continuidade às suas ações em defesa do concurso público, buscou também interlocução com a Frente Parlamentar em Defesa da Assistência Social, por meio do seu presidente, decorrendo daí a realização de uma Audiência Pública na Câmara Federal, realizada em 24 de abril de 2008, com a presença de muitos representantes do CFESS e dos CRESS, com a participação intensa de profissionais e estudantes.

Os desdobramentos dessa audiência foram muito positivos, o que fortaleceu nossa luta e mobilização. No mesmo dia da audiência foram marcadas outras reuniões. O CFESS reafirmou a necessidade do concurso frente às demandas dos serviços e defasagem do quadro técnico do INSS, teve continuidade, paralelamente, as articulações com o MDS, Ministério da Previdência e MPOG. Como forma de demonstrar concretamente o nosso pleito, em todas as reuniões realizadas, o CFESS entregou aos seus interlocutores um conjunto de documentos, dentre os quais, ofício justificando a necessidade das 1.600 vagas (é importante notar que este quantitativo sempre foi defendido pelo CFESS, baseado no levantamento realizado pelo GT acima referido); Lei 8.662/1993; Código de Ética do Assistente Social; CFESS Manifesta em defesa do concurso; adesivos preparados para a audiência pública; abaixo-assinados enviados pelos CRESS.

Após as reuniões ocorridas o CFESS recebeu com grande satisfação a notícia da autorização do concurso ainda em 2008. Neste dia, o CFESS participou de reuniões com o presidente da Câmara dos Deputados, do Senado e com Ministério do Planejamento, que apresentou a portaria. Vale ressaltar que o quantitativo de vagas inicialmente autorizadas pelo MPOG era de 600, consideradas pelo CFESS insuficientes para a necessária recomposição do quadro, com firme posicionamento em defesa da ampliação na reunião com o MPOG, INSS e MPS. Foram realizadas diversas articulações e dessa forma conseguiu-se a concordância do MPOG em aumentar para 900 o número de vagas para o concurso, incluindo a possibilidade de provimento de mais 450 vagas, conforme previsto em Portaria Ministerial.

Como sabem, em 10 de novembro de 2008, foi publicado no DOU o **“Edital Nº 1, de 6 de novembro de 2008, Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Analista de Seguro Social”**, com a disponibilização de 900 vagas para todo o Brasil.

Após a publicação do Edital, o CFESS passou a receber manifestações indignadas de assistentes sociais em relação à distribuição de vagas e solicitações de ações do CFESS no sentido de alterar o referido

Edital. Na ocasião manifestamos publicamente a posição da entidade, reafirmando a luta pela realização do concurso e informando que a distribuição das vagas fora realizada exclusivamente pelo INSS em função das demandas e que não tínhamos elementos que fundamentassem uma proposta de alteração do Edital. Reafirmávamos sempre a nossa disposição em continuar na luta pela ampliação do número de vagas, possibilitando a inclusão de mais 50% dos profissionais aprovados e pela qualidade dos serviços prestados à população usuária.

Importante ressaltar ainda que nesse processo de luta, assistentes sociais do INSS também estiveram envolvidos em vários momentos, reconhecendo em carta enviada ao CFESS que a concretização do concurso era o resultado de um longo processo de resistência e luta pela reestruturação do Serviço Social no INSS no qual foi fundamental a participação de diversos aliados: entidades governamentais e da sociedade civil, bem como organizações representativas da categoria, CFESS e CRESS.

Realizado o concurso em janeiro de 2009, que contou com cerca de 40.000 inscritos, houve ainda uma série de percalços relativos a ações judiciais impetradas por candidatos em alguns estados. Frente a essas questões o CFESS manifestou sua posição em mais de uma ocasião, sempre afirmando a defesa da lisura do processo seletivo e a averiguação dos fatos pelos órgãos competentes.

Antes da publicação do resultado final dos aprovados, o CFESS recebeu muitas solicitações, referentes a critérios de homologação do resultado, atrasos na divulgação, andamento das ações judiciais, possível adiamento das contratações, distribuição das vagas, prazo para contratação em função da vigência do Decreto 6.564, sobre as quais sempre respondemos por meio do sitio eletrônico do CFESS ou mesmo por mensagens individuais. Cabe ressaltar ainda que a assessoria jurídica do CFESS analisou o Edital, concluindo que o mesmo estava em consonância com os preceitos constitucionais vigentes e com a Portaria 450 do MPOG. Publicizamos essas informações e orientamos sobre procedimentos que deveriam ser tomados individualmente pelos candidatos que se sentissem, de alguma forma, prejudicados. Para outras questões que não podíamos responder de imediato, buscamos agendar reuniões com dirigentes do INSS.

No início de junho/2009 o INSS deu início às nomeações e novas solicitações passaram a ser encaminhadas ao CFESS, principalmente em relação a dois pontos: para aqueles que estavam assumindo, o fato de o INSS não estar exigindo o registro profissional nos CRESS; para aqueles aprovados, mas ainda não convocados, a cobrança pela convocação dos outros 450. Essas questões foram incluídas na pauta de reunião solicitada pelo CFESS em 13 de julho e realizada em 13 de agosto com os Diretores de Benefícios e de Recursos Humanos do INSS.

Antes mesmo da realização da reunião, o CFESS oficializou sua posição em relação aos dois pontos acima e, na reunião, defendeu firmemente a obrigatoriedade de inscrição dos assistentes sociais nos CRESS como requisito para o exercício profissional, posto que a maioria das atividades descritas no Edital do concurso se caracteriza como atribuições privativas do assistente social, conforme a lei de Regulamentação Profissional. Enfatizou ainda a necessária recomposição do quadro frente à demanda de trabalho na instituição, a partir de levantamento do próprio INSS, que identificou a necessidade de contratação de aproximadamente 1.600 assistentes sociais, pleito que encontra respaldo legal na Portaria 450 do MPOG, que permite a nomeação de 50% a mais do quantitativo original das vagas.

No diálogo sobre as questões levantadas, houve concordância por parte dos diretores quanto à exigência de inscrição nos CRESS, mas como ela não estava prevista no Edital, e não poderia ser cobrada na posse, comprometeram-se a dar início a um processo gradativo de solicitação do registro. Na oportunidade também foram registradas reivindicações encaminhadas por assistentes sociais que já se encontravam em exercício profissional, que se referiam ao espaço físico inadequado para garantia do sigilo profissional, requisito fundamental para avaliação social dos usuários do BPC. Nesse sentido, afirmaram os diretores que estavam cientes das dificuldades existentes em algumas gerências, argumentando o processo de modernização do órgão, garantindo que os projetos originais de infraestrutura incluíam sala de atendimento específica para assistente social, mas sinalizaram que não tinham como resolver a questão de imediato. Quanto à nomeação dos demais aprovados (450), afirmaram, na ocasião, já ter sido encaminhada a solicitação ao MPOG.

Para formalizar as reivindicações, o CFESS apresentou ao INSS um documento sobre as *Atribuições Profissionais e Condições Éticas e Técnicas do/a Assistente Social na Política de Previdência Social*. Também foram entregues aos diretores um exemplar do Código de Ética, da Lei de Regulamentação, da Política Nacional de Fiscalização e da Resolução CFESS 493/2006, que trata das condições éticas e técnicas do exercício profissional.

Em continuidade às ações, em 09/10/09, o CFESS reuniu-se com a Diretora do Departamento de Relações do Trabalho do MPOG, com o objetivo de tratar da minuta de ato normativo que institui as atribuições do Analista do Seguro Social com formação em Serviço Social, o qual vem sendo discutido desde 28/08/2007. Durante a reunião foi destacada a importância de acelerar o processo, com vistas à compatibilização das atribuições dos assistentes sociais na Previdência Social com a Lei nº. 8.662/93, independentemente da nomenclatura do cargo ocupado ser “Analista do Seguro Social com formação em Serviço Social”. Ao final da reunião, a Diretora sentiu-se esclarecida a respeito do processo e informou que reuniria sua equipe para analisar o assunto.

Ainda em outubro/2009, fomos surpreendidas com a exoneração da assistente social Ermelinda Anunciação de Paula, da chefia da Divisão de Serviço Social do INSS, cargo que exercia com competência e responsabilidade, desempenhando importante papel no processo de reestruturação do Serviço Social na Previdência Social. O CFESS manifestou seu apoio à profissional por meio da publicação de uma Nota de Reconhecimento em seu sítio eletrônico e enviada aos gestores do INSS.

No mesmo mês, o CFESS deu continuidade às ações em defesa das condições técnicas e éticas do exercício profissional, desta vez buscando agendar audiência junto ao Ministro da Previdência Social. No ofício encaminhado, protocolado em 22/10, foram incluídos os seguintes itens de pauta: (1) defasagem das atribuições regulamentadas em relação às normas vigentes, a necessidade de atualizá-las e desdobramentos decorrentes dessa situação; (2) condições de trabalho compatíveis com o atendimento de qualidade, preservando-se o sigilo profissional e a relação de respeito e confiança entre profissional e usuário; (3) autonomia profissional e técnica para organização das atividades de trabalho, sob as orientações técnicas das unidades pertinentes no âmbito da Instituição.

Ao mesmo tempo em que encaminhamos formalmente o ofício acima mencionado, buscamos abrir canais de interlocução política por meio de alguns parlamentares, que têm histórica participação no movimento sindical e estavam, naquele momento, fazendo uma mediação entre os sindicatos dos trabalhadores da previdência social e o Ministro da Previdência Social, em função da greve recém ocorrida na categoria. Na conversa com os deputados Washington Luiz (PT/MA) e Paulo Rocha (PT/PA), fizemos um resgate da situação do Serviço Social na Previdência e seu momento atual, solicitando apoio e intervenção junto ao Ministro, para atender com brevidade ao pedido de audiência do CFESS. Assim, após a conversa ficou acertado que esses parlamentares enviariam um ofício conjunto, reforçando o pedido de audiência e colocando-se disponíveis para participar.

No dia 08 de dezembro de 2009, ocorreu mais uma reunião no INSS. A audiência que havia sido solicitada ao Ministro da Previdência desde outubro, por designação deste, foi realizada com o Presidente do INSS, o Diretor de Saúde do Trabalhador e o Diretor de Atendimento. O objetivo do encontro era tratar de assuntos pertinentes ao exercício profissional dos assistentes. A pauta abordou quatro assuntos. O primeiro tratou das atribuições profissionais, e o CFESS reiterou que, embora a designação do cargo seja Analista de Seguro Social, as atribuições dos assistentes sociais no INSS devem estar em consonância com o Edital do concurso e com as competências e atribuições estabelecidas na Lei 8.662/93. Foi solicitado ao presidente que envidasse esforços para acelerar a tramitação e aprovação do decreto que estabelece as atribuições profissionais, conforme a Minuta que se encontra em tramitação no MPOG, desde agosto de 2007 (processo nº 04500.006030/2007-24). Informou ainda o CFESS sobre a reunião ocorrida em outubro de 2009 com a Diretora do Departamento de Trabalho e Normas do MPOG para tratar do assunto sobre o qual até o momento aguardamos retorno. O presidente do INSS ressaltou que, a princípio, não via problemas em considerar as definições das atribuições ali registradas.

Ainda em relação às atribuições, o CFESS levantou que o enquadramento do assistente social no cargo Analista do Seguro Social tem provocado entendimento dúbio por parte de alguns gestores de unidades descentralizadas e produzido inúmeras reclamações de assistentes sociais, sobretudo porque muitos gestores demandam aos profissionais a realização de habilitação de benefícios, tarefa esta de competência de outros profissionais do INSS. O CFESS reiterou sua preocupação e demanda no sentido de assegurar aos profissionais sua autonomia para realização de competências e atribuições privativas. Em seguida, reafirmamos a necessidade de o INSS garantir condições de trabalho compatíveis com o atendimento de qualidade, com a preservação do sigilo profissional e que assegurem relação de respeito e confiança entre profissional e usuário. O presidente do INSS entendeu a questão apresentada pelo CFESS e se dispôs a buscar essas condições junto às gerencias regionais.

O ponto seguinte, que já havia constado na pauta de reuniões anteriores, foi a possibilidade de nomeação pelo INSS de mais 50% dos candidatos aprovados. O presidente afirmou o interesse de nomeação dos demais profissionais, porém, reiterou que isso depende do MPOG, a quem o INSS já solicitou a ampliação do quadro e indicou as regiões em que há necessidade imediata de profissionais: Norte, Nordeste, Centro-Oeste e parte do Sudeste.

Finalizando a reunião, o CFESS reafirmou junto aos dirigentes do INSS, o compromisso do Conjunto em defesa do Serviço Social na Previdência Social como um direito dos usuários e na prestação de serviços com qualidade.

Em novembro/2009, durante a realização do Seminário da Virada, em São Paulo, as assistentes sociais do INSS ali presentes se reuniram e elaboraram um manifesto de reafirmação do projeto ético político do Serviço Social conclamando a categoria a lutar e resistir às pressões institucionais que possam comprometer esse projeto e, conseqüentemente, colocar em risco a qualidade dos serviços prestados aos usuários pelos assistentes sociais. Esse manifesto foi publicado no sítio eletrônico do CFESS, acompanhado de matéria parabenizando, incentivando e apoiando os encaminhamentos técnicos e políticos que os profissionais apontavam no documento.

Quanto às demandas que o manifesto apresentava ao Conjunto CFESS/ CRESS (itens 6 e 14) informamos da mobilização das entidades nessa luta política e ações no âmbito da fiscalização profissional: com relação à fiscalização pelos CRESS, em muitos estados, esse espaço sócio-ocupacional está sendo priorizado e reuniões com grupos de assistentes sociais com a presença da direção e de agentes fiscais tem ocorrido; com relação à elaboração dos parâmetros básicos sobre atuação do Serviço Social na previdência social, encontra-se em processo de constituição do GT, aguardando indicação de profissionais pelo INSS; sobre a realização do Seminário Nacional sobre o Serviço Social na Previdência, informamos da sua realização em Porto Alegre, no primeiro semestre de 2010. Ainda no Seminário da Virada, duas Moções relativas à luta em defesa do trabalho profissional dos assistentes sociais no INSS foram aprovadas: uma de repúdio à tentativa de descaracterização das ações profissionais e das condições técnicas e éticas de trabalho e outra de apoio à nomeação dos novos profissionais. Ambas divulgadas pelo CFESS em sua página eletrônica e encaminhadas aos dirigentes do INSS.

No início de 2010, recebemos com surpresa informação encaminhada por assistentes sociais do INSS e pela FENAPS, acerca de pronunciamento do presidente do INSS, que, em reunião com essa entidade, em 19/01/10, ao discutir as condições de trabalho dos profissionais, teria dito que *“em conversa com a Presidente do Conselho Federal, a mesma informou que não é necessário que o atendimento seja feito em sala, desde que seja reservado.”* De imediato, publicamos em nosso sítio eletrônico nota afirmando como inverídica essa fala da presidente do CFESS, ao tempo em que reafirmamos que em todas as reuniões realizadas até então com os dirigentes do INSS temos dito que as demandas de trabalho devem ser compatíveis com o atendimento de qualidade, com a preservação do sigilo profissional e que assegurem a relação de respeito e confiança entre profissional e usuário. Defendemos sempre que o desenvolvimento das ações profissionais esteja em consonância com as atribuições e competências previstas na lei que regulamenta a profissão, no Edital do concurso e na Resolução 493/2006 CFESS que regulamenta as condições técnicas e éticas do trabalho e, ainda, nosso posicionamento contrário à realização de ações concernentes à habilitação e concessão de benefício. O CFESS encaminhou ofício à FENASPS, reafirmando esse posicionamento e solicitando ampla divulgação junto aos sindicatos vinculados e também ofício ao INSS solicitando a retratação por tal afirmação

Em resposta, recebemos da FENASPS, por meio de ofício, a afirmativa de que o *“teor contido no relatório é simplesmente o que foi verbalizado pelo presidente do INSS”*; no mesmo documento reconhece a luta que vimos empreendendo e se coloca a disposição para atuar de forma conjunta pela

manutenção dos direitos e das conquistas dos assistentes sociais. Da parte do Presidente do INSS, recebemos, por meio de ofício, o seguinte: *“Dissemos que o padrão para nossas unidades contemplava salas específicas para o serviço social. Que todas as novas unidades estavam contempladas em essas salas e que as unidades em reforma também estavam sendo adaptadas. Por outro lado, enquanto a unidade não for adequada, o atendimento da avaliação social deverá ser realizado, ainda que em espaços adaptados”*.

Diante o exposto até então, pode-se constatar que iniciamos 2010 dando continuidade à luta em defesa do trabalho do assistente social no INSS com autonomia profissional e garantia das condições técnicas e éticas. Visando ampliar forças políticas para continuidade dessa frente de luta, buscamos aproximação com a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social (CNTSS), uma das representações sindicais dos trabalhadores da previdência, saúde e assistência social. Nessa direção, houve entendimentos com essa entidade que, apoiando nossas demandas pela garantia do trabalho profissional e defesa dos direitos sociais, contribuiu para o agendamento de reunião junto ao Ministério da Previdência Social, que ocorreu em 02 de fevereiro último. Dessa vez o CFESS se reuniu com o Secretário Executivo desse ministério, hoje ministro da Previdência Social, juntamente com representantes da CNTSS. Em pauta, novamente, as questões e problemas enfrentados pelos assistentes sociais, em especial o aumento da pressão dos gerentes para que assistentes sociais atuem diretamente na habilitação, concessão e revisão de benefícios assistenciais e previdenciários.

Nessa oportunidade a presidente do CFESS apresentou [um documento](#) abordando quatro pontos que deveriam ser analisados em caráter de urgência pelo órgão: a exigência de gestores do INSS de que os assistentes sociais executem ações estranhas às previstas na lei que regulamenta a profissão e no Edital do concurso, com destaque para a habilitação de benefícios; a fragilidade das condições técnicas e éticas de trabalho; a demora na publicação de ato normativo sobre as atribuições e competências do assistente social no INSS; e o quantitativo de profissionais insuficientes para atender a demanda e solicitação de nomeação urgente de mais 50% dos candidatos aprovados no concurso.

Foram colocadas questões concretas que vêm acontecendo em muitos locais, cotidianamente, que interferem negativamente para a qualidade do trabalho do assistente social, expressando desrespeito à profissão, ameaças e assédio moral.

Na oportunidade foi entregue também [um documento elaborado por assistentes sociais do INSS da Bahia e de Sergipe](#) que contém subsídios aos profissionais para sua atuação profissional ancorados na legislação profissional. O material, que havia sido enviado ao CFESS em janeiro, aponta alguns argumentos que fundamentam a postura de assistentes sociais que têm se recusado a realizar tarefas meramente administrativas, como a habilitação e a concessão de benefícios, tendo em vista que estes trabalhos não são de competência do Serviço Social.

Foi ainda, enfatizado nessa reunião, a pressão dos gestores na realização de ações de outras áreas, o que acaba inviabilizando a ampliação da atuação profissional em ações e projetos que realmente competem ao assistente social e que a população usuária tem o direito de usufruir na sua relação com a Previdência Social.

Após receber os documentos do CFESS e dos profissionais da Bahia e Sergipe (protocolados formalmente), o Código de Ética do/a Assistente Social e a Resolução 493/2006, que define as condições éticas e técnicas para o exercício profissional, o então Secretário Executivo e atual Ministro da Previdência, prometeu ações para tentar atender a demanda da categoria.

Ele afirmou que faria reunião com gestores do INSS em âmbito nacional para discutir as questões relacionadas às atribuições dos assistentes sociais no INSS, juntamente com a CNTSS e o CFESS. Além disso, visando acelerar a tramitação do processo 04500.006030/2007-24 e a contratação de 450 profissionais de Serviço Social para o INSS, prometeu o secretário, o agendamento de um encontro com o MPOG.

Foi destacado nessa reunião, que o assistente social desenvolve suas ações com respaldo no artigo 88 da Lei 8.213/1991 e no Decreto 6.214/2007, considerando as atribuições da lei que regulamenta a profissão e as diretrizes do Código de Ética. Por isso, deve ter condições técnicas e éticas de estruturar seu trabalho profissional de forma qualificada, por meio de projetos de intervenção priorizados pela área técnica, com destaque para atuação junto ao Benefício Assistencial, Saúde do Trabalhador e Trabalhador Rural.

Após a reunião, foi sinalizada uma próxima conversa, até o fim de fevereiro, para verificar o andamento das reivindicações feitas pelo CFESS, porém essa reunião não aconteceu até o momento.

Em que pese todas essas interlocuções e movimento do CFESS, continuamos recebendo inúmeras requisições dos assistentes sociais. Aqueles que aguardam as novas nomeações pressionam para que isso se efetive imediatamente. Para esses temos respondido reiteradamente que lutamos por essas vagas desde o início, que em todas as ocasiões possíveis em que o CFESS esteve com os dirigentes do INSS e do Ministério, este ponto sempre fez parte das nossas reivindicações, que a distribuição das vagas é de competência exclusiva do órgão, que a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados prescindem da autorização dos entes governamentais competentes, mas, mesmo diante das dificuldades, continuaremos nesse movimento.

Ainda sobre esses pedidos de intervenção do CFESS, a nossa assessoria jurídica analisou pedido de uma assistente social que solicitava que o CFESS representasse seus interesses e dos demais não convocados em ação judicial (mandado de segurança e outros). A manifestação jurídica da nossa assessoria, com a qual a direção do CFESS concordou, esclarece que “todos os profissionais que se sentirem lesados em seu direito líquido e certo, devem sim, legitimamente, perquirir a prestação jurisdicional, para restabelecimento de seus direitos. Este, aliás, é exercício de cidadania, que deve estar presente na atuação de cada indivíduo, de forma que a dignidade possa ser um componente das suas relações em sociedade. O CFESS não possui legitimidade ativa para propor ação ou impetrar mandado de segurança (individual ou coletivo) a favor dos interesses individuais de um ou grupo de assistentes sociais. Vale esclarecer que o CFESS só pode figurar como substituto processual quando se caracterizar situação de interesse da profissão ou da sociedade, uma vez que o CFESS na qualidade de entidade pública está impedido de defender interesses de pessoas determinadas”¹. Orienta ainda a assessora que “A pessoa

¹ Citações literais da assessora jurídica do CFESS, Dra. Sílvia Helena Terra, em Manifestação Jurídica Nº 12/2010.

que for atingida diretamente pelo ato, dito como violador ao seu direito líquido e certo, é que tem legitimidade para propor mandado de segurança”².

Vale salientar que tanto o CFESS quanto os CRESS continuam recebendo inúmeras manifestações de assistentes sociais, informando os vários problemas enfrentados no cotidiano do trabalho o que vêm dificultando o exercício profissional. Por reconhecer a legitimidade das demandas, o CFESS não tem poupado esforços para intermediar e se posicionar firmemente frente às questões que lhes são pertinentes, por meio das várias ações acima mencionadas, levadas a efeito por este Conselho. Da mesma forma, os CRESS no âmbito de suas jurisdições estão realizando visitas de fiscalização nos locais de trabalho dos assistentes sociais, fazendo reuniões com os profissionais e dando os devidos encaminhamentos no que concerne às suas atribuições. Nesse sentido, é importante salientar que os serviços de fiscalização de cada CRESS organizam seu plano de trabalho a partir de um planejamento geral de atividades estabelecido pela Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI). Sabemos que muitos CRESS estão, em seus planos de trabalho, priorizando a fiscalização desse espaço sócio-ocupacional.

No entanto, pensamos que existem questões que devem ser encaminhadas no âmbito interno, a exemplo da organização da categoria que deve ser buscada a partir do fortalecimento do vínculo com a entidade sindical dos trabalhadores do ramo de atividade, no caso os trabalhadores da previdência social, levando-se as reivindicações que tratam da garantia das condições para o trabalho profissional.

Para tanto, os instrumentos normativos que regulamentam e disciplinam a profissão³ devem ser utilizados para subsidiar a exigência de respeito às prerrogativas profissionais, à autonomia, às competências e atribuições privativas, ao sigilo profissional, às condições técnicas e éticas para o exercício profissional.

Recentemente, questões de outra natureza passaram a ser objeto de indignação dos assistentes sociais do INSS. Trata-se de opiniões de outros profissionais que revelam desconhecimento do sentido do trabalho profissional, inferindo opiniões que desvirtuam as atribuições profissionais, tratando-as, na maioria das vezes, de forma totalmente equivocada, preconceituosa, desrespeitando não apenas o trabalho profissional, mas também os direitos da população usuária.

Exemplo disso é uma comunidade criada no Orkut onde circulam comentários de servidores do INSS de forma desrespeitosa, agressiva e que revelam total desconhecimento acerca do trabalho profissional desenvolvido pelos assistentes sociais; nessa mesma direção tomamos conhecimento de mensagem postada em um fórum de discussão por um perito médico do INSS, que se refere ao processo de avaliação dos beneficiários do BPC, desqualificando a abordagem social identificando-a como um mero jogo de pontos no qual os assistentes sociais estariam agindo como “robôs”, forjando situações para atingirem determinado percentual para acesso ao benefício.

² Idem

³ Lei 8.662/93 que regulamenta o exercício profissional; Código de Ética Profissional do Assistente Social, Resolução CFESS 493/2006 que dispõe sobre as condições técnicas e éticas para o exercício profissional.

O Conjunto CFESS/CRESS, ao receber estas denúncias, está procedendo à devida tramitação, conforme Código de Ética Profissional e disposições normativas, com vista a assegurar a honra profissional do assistente social.

Concluindo, o CFESS continua firme na defesa das condições de trabalho dos assistentes sociais, empreendendo as ações políticas, que venham a garantir a superação das situações vivenciadas pelos profissionais. Nesse sentido, após minucioso estudo jurídico por parte de nossa assessoria, a direção do CFESS em sua última reunião de Conselho Pleno, realizada em maio, acatou o Parecer Jurídico 12/10 que analisa as atribuições e competências do cargo de Analista de Seguro Social com formação em Serviço Social, entendendo como desvio de função a tentativa de atribuir ações estranhas ao previsto no edital do concurso e na lei que regulamenta a profissão reconhecendo inclusive ações por parte de alguns gestores que conduzem a uma caracterização de assédio moral.

O CFESS realizou reunião com a Ministra Márcia Lopes, em 18 de maio, tendo como um dos pontos de pauta, a solicitação do engajamento do MDS na luta em defesa do Serviço Social na Previdência Social. Houve o comprometimento da Ministra, inclusive de fazer gestão junto ao MPOG e MPS.

Nova reunião com o Ministro da Previdência Social para retomada da pauta discutida também está sendo proposta, principalmente para a continuidade das discussões sobre a minuta de Decreto que dispõe sobre as atribuições dos assistentes sociais e que ainda se encontra em tramitação no MPOG, assim como as condições de trabalho e a convocação dos 450 concursados.

Reafirmamos, por fim, todos os nossos compromissos frente a essa luta. É com essa disposição e na expectativa de discutir o trabalho cotidiano, com suas especificidades e desafios, que o CFESS juntamente com o CRESS-RS está organizando o Seminário Nacional de Serviço Social na Previdência Social⁴, enfatizando a importância de se adotar uma concepção de totalidade conforme diretriz do projeto ético-político profissional em consonância com a luta dos trabalhadores e usuários na defesa da afirmação e ampliação de direitos. Considerando que a atuação profissional na área previdenciária não se restringe ao INSS, apesar desta ser a instituição com maior quantitativo de profissionais, além de ter abrangência nacional, esse espaço de discussão temática em muito contribuirá para o fortalecimento ético, político e profissional da categoria.

Brasília, 29 de abril de 2010
Conselho Federal de Serviço Social
Comissão de Seguridade Social
Gestão Atitude Crítica para Avançar na Luta - 2008-2011

⁴ A realizar-se em 19 e 20 de junho/2010, em Porto Alegre – RS, no auditório da Assembléia Legislativa